



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UENF PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

Ingresso no 1º Semestre de 2018

(Autorização de funcionamento – Parecer CEE n.º 223/93 – DO de 28/07/93)

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna públicas as seguintes diretrizes relativas a Inscrições para Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) com **ingresso no 1º Semestre de 2018**.

1. Período e cronograma de Inscrição:

- **Período: De 1 a 30 de novembro de 2017.**
 - **Horário:** das 9 às 12 horas (exceto sábados, domingos e feriados).
 - **Local:** Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação em Produção Vegetal - Prédio do CCTA (P4) – Térreo - *Campus* da UENF -Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.
 - **Fone:(22) 2748-6019;** e-mail: posgpveg@uenf.br ou posgpveg@gmail.com
 - Skype: posgpveg@gmail.com
 - **Endereço eletrônico do Programa:** <http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>
- Obs.: **As inscrições realizadas pelo correio serão aceitas desde que a data de postagem seja até 30/11/2017 e que os processos cheguem na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal até dia 12/12/2017.**

2. Documentação Necessária para a Inscrição:

- Requerimento de inscrição (modelo próprio) – **Anexo I - Obs: o Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal exige dedicação exclusiva do pós-graduando selecionado, necessitando, assim, da liberação explícita da instituição/empresa na qual o profissional candidato esteja vinculado.**
- Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente
- Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado
- Histórico escolar do curso superior
- Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado
- *Curriculum vitae* documentado
- Ficha de inscrição com indicações do *Curriculum vitae* e da área de atuação que deseja concorrer – **Anexo II para o Mestrado e Anexo III para Doutorado.**
- Três cartas de referência (modelo próprio) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à Coordenação do respectivo Programa) - **Anexo IV**
- Duas fotos 3x4
- Cópia da carteira de identidade e do CPF
- Formulário de perguntas devidamente respondido – **Anexo V**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 50,00 (cinquenta reais). Conforme orientações para pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo 2018/1 inseridas no final deste edital.**
- **A não apresentação de qualquer dos documentos e/ou exigências acima provocará a eliminação do candidato.**
- **A pontuação será contabilizada de acordo com os Anexos II e III. Indicações equivocadas de acordo com o item não serão pontuadas em outros.**

Endereço completo para contatos com o Programa:

Secretaria da Pós-Graduação em Produção Vegetal

Prédio do CCTA (P4) – Térreo - Campus da UENF

Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

CEP 28013-602. - Campos dos Goytacazes - RJ

Fone: (22) 2748-6019 - E-mail: posgpveg@uenf.br ou posgpveg@gmail.com

Skype: [posgpveg@gmail.com](https://www.skype.com/people/posgpveg@gmail.com)

3. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

Centro: Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias (CCTA)

Níveis: Mestrado (recomendado pela CAPES em março de 1997)

Doutorado (recomendado pela CAPES em agosto de 1999)

Conceito 5, no quadriênio 2012-2016

Área de concentração: Produção Vegetal

Linhas de Pesquisa: a) Agricultura Irrigada; b) Engenharia e Economia na Agricultura; c) Fisiologia Vegetal; d) Fitomelhoramento; e) Fitossanidade; f) Manejo, Propagação de Plantas e Controle de Qualidade de Sementes e Grãos; g) Solos e Nutrição de Plantas; h) Tecnologia de Alimentos e Constituintes Químicos Vegetais.

4. Comissão de Avaliação:

4.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

4.2. As Comissões de Avaliação serão compostas pelos seguintes membros:

A) MESTRADO e DOUTORADO

Prof. Almy Junior Cordeiro de Carvalho - Presidente

Prof. Marcelo Vivas - Membro Titular (Professor integrante da Comissão Coordenadora do Programa)

Prof. Claudio Roberto Marciano - Membro Titular (Professor integrante da Comissão Coordenadora do Programa)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Prof. Jurandi Gonçalves de Oliveira - Membro Titular (Professor integrante da Comissão Coordenadora do Programa)

Prof^a Janie Mendes Jasmim - Membro Titular (Professor integrante da Comissão Coordenadora do Programa)

Prof^a Nadia Rosa Pereira - Membro Titular (Professor integrante da Comissão Coordenadora do Programa)

4.3. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

4.4. Para cada LINHA DE PESQUISA será considerado impedido de exercer funções na Comissão de Avaliação, Professor integrante que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
- d) Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com algum candidato;
- e) Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de algum candidato, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- f) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
- g) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.

4.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 4.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

4.6. O membro considerado impedido será substituído:

- a) Por outro professor, membro da Comissão de Avaliação, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
- b) Por outros professores devidamente credenciados junto ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

4.7. É dever do candidato informar na ficha de inscrição a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

4.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 4.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual n.º 5.427/2009.

5. Critérios de seleção:

5.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

5.1.1. Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado).

5.1.2. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

5.1.3. Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

5.1.4. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

5.2. Candidatos selecionados terão um prazo de até 12 meses após a matrícula para comprovar aptidão em leitura e interpretação de texto na Língua Inglesa, em processo de avaliação determinado pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

5.3. Critérios para o Mestrado:

Os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

PRIMEIRA FASE:

Item de avaliação	CRITÉRIO SELEÇÃO MESTRADO		Pontos	Pontos máximos
1) FORMAÇÃO ACADÊMICA (max = 35 pts)	1.1 Graduação*	Curso conceito 5 (MEC/Enade)	15	15
		Curso conceito 4 (MEC/Enade)	12	
		Curso conceito 3 (MEC/Enade)	9	
		Curso conceito menor de 3 (MEC/Enade)	0	
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação acima de 8,5	18	18
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 7,0 a 8,4	12	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação de 6,0 a 6,9	6	
		Coeficiente de rendimento acumulado na graduação abaixo de 6,0	0	
	1.2 Especialização <i>Lato Sensu</i> em área afim	Curso com no mínimo 300 horas	1,0 por curso	2
2) EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (max = 26pts)	2.1 Bolsa IC	Até 12 meses	6	10
		Até 24 meses	8	
		Mais de 24 meses	10	
	2.2. Bolsa de Extensão	Até 12 meses	2	6
		Até 24 meses	4	
		Mais de 24 meses	6	
	2.2 Monitoria e/ou Jovens Talentos II	Até 12 meses	2	6
		Até 24 meses	4	
		Mais de 24 meses	6	
	2.3 Estágios extracurriculares externos à Universidade em que formou	Mínimo de 300 horas	2	2
2.4 Estágios no exterior e/ou Ciência sem Fronteiras	Mínimo de 300 horas	2	2	
3) PUBLICAÇÕES (max = 15 pts)	3.1 Artigos científicos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em periódicos científicos com Qualis/Capes A, B1 ou B2 em Ciências Agrárias I	1º, 2º ou 3º autor	3,0 por artigo	6
		Demais posições de autoria	1,5 por artigo	
	3.2 Artigos e resumos expandidos publicados em eventos científicos e artigos científicos em periódicos com Qualis-Capes abaixo de B2	1º, 2º ou 3º autor	1,0 por resumo	5
		Demais posições de autoria	0,5 por resumo	
	3.3 Resumos simples publicados em eventos científicos	1º, 2º ou 3º autor	0,5 por resumo	4
		Demais posições de autoria	0,2 por resumo	
4) OUTROS (max = 14pts)	4.1) Participação em eventos como apresentador de trabalho	Por trabalho apresentado oral	0,5	3,0
		Por trabalho apresentado em poster	0,2	2,0
	4.2) Participação em eventos ou cursos como ouvinte	Por curso ou evento	0,2	1,0
	4.3) Aulas ministradas em disciplinas ou cursos de extensão	Por hora/aula	0,05	1,0
	4.4) Patentes registradas	Por patente	2,0	4,0
	4.5) Outras ações	Consideradas importantes pela Comissão de Pós-Graduação em Produção Vegetal	Ate 0,5 por ação	3,0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Resultado final da primeira fase	Os candidatos à vaga de mestrado que não atingirem 35 pontos no somatório dos itens (Formação Acadêmica + Experiência Acadêmica + Publicações + Outros) serão eliminados. Os candidatos que atingirem 35 pontos ou mais serão classificados para a segunda fase	
----------------------------------	--	--

***Para cursos sem resultado de avaliação pelo Enade será utilizado o último resultado do IGC/MEC da Instituição que oferece o referido curso.**

SEGUNDA FASE:

5) Entrevista (max = 10 pts)	A ser realizada por Comissão de Avaliação designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal. Poderá ser exigida, a critério dos avaliadores, uma redação sobre o tema ou área de atuação a ser desenvolvido no MESTRADO.	Ate 10
Resultado final da segunda fase	Os candidatos à vaga de mestrado que não atingirem 6,0 pontos nesta fase serão eliminados.	

OBSERVAÇÃO: As entrevistas serão realizadas no período de 01 a 20 de fevereiro de 2018 e serão gravadas. As mesmas poderão ser realizadas por meio de vídeo -conferencias. o agendamento será divulgado no site do Programa.

Classificação Final Para o Mestrado

A classificação final, por **ÁREA DE ATUAÇÃO** pretendida pelo candidato, será obtida pelo somatório dos pontos das duas fases de avaliação.

5.4. Critérios para Doutorado:

Os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

PRIMEIRA FASE:

Item de avaliação	CRITÉRIO SELEÇÃO DOUTORADO		Pontos	Pontos máximos
1) FORMAÇÃO ACADÊMICA (max = 30pts)	1.1 Mestrado	Conceito CAPES 5, 6 ou 7	13	13
		Conceito CAPES = 4	10	
		Conceito CAPES = 3	8	
		Coefficiente de rendimento acumulado no Mestrado 9 a 10	15	15
		Coefficiente de rendimento acumulado no Mestrado de 8 a 8,9	12	
		Coefficiente de rendimento acumulado no Mestrado de 6,5 a 7,9	6	
1.2 Especialização <i>Lato Sensu</i> em área afim	Curso com no mínimo 300 horas	1,0 por curso	2	
2) EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (max = 20 pts)	2.1 Vinculo empregatício na área de ensino, pesquisa e extensão ou na linha de pesquisa de interesse	Até 12 meses	2	6
		Até 24meses	4	
		Mais de 24 meses	6	
	2.2. Bolsista de IC durante a graduação	Até 12 meses	6	10
		Até 24meses	8	
		Mais de 24 meses	10	
	2.3 Estágios no exterior e/ou Ciência sem Fronteiras.	Mínimo de 300 horas	4	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pr3-Reitoria de Pesquisa e P3s-Gradua33o - PROPPG

3) PUBLICA333ES (max = 25pts)	3.1 Artigos cient3ficos publicados ou <i>no prelo</i> (aceito) em peri3dicos cient3ficos com Qualis/Capes A, B1 ou B2 em Ci4ncias Agr3rias I	13, 23 ou 33 autor	3,0	12
		Demais posi333es de autoria	1,5	
	3.2 Artigos e resumos expandidos publicados em eventos cient3ficos e artigos cient3ficos em peri3dicos com Qualis/Capes abaixo de B2	13, 23 ou 33 autor	1,0	8
		Demais posi333es de autoria	0,5	
	3.3 Resumos simples publicados	13, 23 ou 33 autor	0,5	5
		Demais posi333es de autoria	0,2	
4) OUTROS (max = 15pts)	4.1) Apresentador de trabalho em evento	Por trabalho apresentado oral	0,8	4,0
		Por trabalho apresentado em poster	0,4	
	4.2) Participa333o em eventos ou cursos como ouvinte	Por curso ou evento	0,2	2,0
	4.3) Aulas ministradas em disciplinas ou cursos de extens3o	Por aula	0,05	2,0
	4.4) Patentes registradas	Por patente	2,0	4,0
4.5) Outras a333es	Consideradas importantes pela Comiss3o de P3s-Gradua33o em Produ33o Vegetal	1,0	3,0	
Resultado final da primeira fase	Os candidatos 3 vaga de DOUTORADO que n3o atingirem 40 pontos no somat3rio dos itens (Forma33o Acad3mica + Experi4ncia Acad3mica + Publica333es + Outros) ser3o eliminados. Os candidatos que atingirem 40 pontos ou mais ser3o classificados para a segunda fase			

SEGUNDA FASE:

5) Entrevista (max = 10 pts)	A ser realizada por Comiss3o de Avalia33o designada pela Coordena33o do Programa de P3s-Gradua33o em Produ33o Vegetal. Poder3 ser exigida, a crit3rio dos avaliadores, uma reda33o sobre o tema ou 3rea de atua33o a ser desenvolvido no DOUTORADO.	Ate 10
Resultado final da segunda fase	Os candidatos 3 vaga de doutorado que n3o atingirem 6,0 pontos nesta fase ser3o eliminados.	

OBSERVA33O: As entrevistas ser3o realizadas no per3odo de 01 a 20 de fevereiro de 2018 e ser3o gravadas. As mesmas poder3o ser realizadas por meio de v3deo -conferencias. o agendamento ser3 divulgado no site do Programa.

Classifica33o Final Para o Doutorado

A classifica33o final, por 3REA DE ATUA33O pretendida pelo candidato, ser3 obtida pelo somat3rio dos pontos das duas fases de avalia33o.

6. Crit3rios de Desempate

No caso de empate, ser3o considerados como crit3rios de desempate os seguintes itens:

1. Tempo de titula33o (em meses) no Mestrado para os candidatos ao Doutorado ou na Gradua33o, para os candidatos ao Mestrado, prevalecendo o menor tempo de titula33o para a concess3o da vaga;
2. N3meros de pontos obtidos no quesito "Produ33o Cient3fica", sendo selecionado o candidato com maior n3mero de pontos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

3. Pontuação obtida na “Entrevista”, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos.
4. Candidato com maior idade.

7. Reserva de Vagas

7.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>) e do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (<http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, da Lei nº 6914, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

8. Número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

8.1. Mestrado: 34 vagas, assim distribuídas:

1) Ampla Concorrência = 24 vagas

2) Vagas para estudantes graduados negros e indígenas = 4

3) Vagas graduados da rede pública e privada de ensino superior = 4

4) Vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço = 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

8.2. Doutorado: 21 vagas, assim distribuídas:

- 1) Ampla Concorrência = 15 vagas
- 2) Vagas para estudantes graduados negros e indígenas = 3
- 3) Vagas graduados da rede pública e privada de ensino superior = 2
- 4) Vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço = 1

8.3. Distribuição das Vagas por área de atuação:

LINHA DE PESQUISA	ÁREA DE ATUAÇÃO	MS	DS
Engenharia e Economia na Agricultura	Economia Agrícola	1	0
	Mecanização Agrícola	1	0
Fisiologia Vegetal	Fisiologia Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças	2	0
	Ecofisiologia de Plantas Tropicais e Subtropicais	1	2
	Ecofisiologia Vegetal e Microbiana	2	0
Fitomelhoramento	Experimentação Agropecuária	1	0
	Melhoramento de Fruteiras Tropicais	0	1
	Melhoramento de milhos especiais ou de fruteiras	2	1
	Melhoramento de plantas forrageiras e bioenergéticas	2	2
Fitossanidade	Entomologia Agrícola	1	0
	Controle biológico de pragas e vetores	2	2
	Etiologia, epidemiologia e controle de doenças de plantas causadas por fungos	1	1
	Nematologia	1	0
Manejo, Propagação de Plantas e Controle de Qualidade de Sementes e Grãos	Fruticultura	0	2
	Olericultura	1	0
	Silvicultura	1	0
	Produção e Tecnologia de Sementes	1	1
	Floricultura	1	0
	Cultura de Tecidos e Propagação de Plantas	1	0
Solos e Nutrição de Plantas	Fertilidade do Solo e Ciclagem de Nutrientes	1	1
	Mineralogia do Solo	1	0
	Matéria Orgânica e Biologia do Solo	1	1
	Microbiologia do Solo - Fungos Micorrízicos Arbusculares	1	1
	Química e Bioatividade das Substâncias Húmicas	1	1
	Nutrição Mineral de Plantas	0	1
Tecnologia de Alimentos e Constituintes Químicos Vegetais	Tecnologia pós-colheita/aproveitamento de resíduos agroindustriais	2	0
	Desenvolvimento de processos biotecnológicos para a obtenção de produtos de interesse na indústria de alimentos	2	2
	Química de Produtos Naturais	2	2
	Tecnologia e Desenvolvimento de Produtos	1	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

9. Recursos contra os resultados divulgados

9.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados preliminares de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa (<http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>), **(Anexo VI)** perante a Comissão Coordenadora do Programa no seguinte endereço:

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal
Prédio do CCTA (P4) – Térreo - Campus da UENF
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia
RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

9.2.. A Comissão Coordenadora do Programa deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

9.3. A impetração de qualquer recurso, durante o processo seletivo deverá ser apresentada, presencialmente ou por procuração.

9.4. Dos resultados finais preliminares só serão cabíveis recursos na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 3 (três) dias úteis após suas divulgações.

9.5. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10. Divulgação dos Resultados:

10.1. O resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>, ou através da Secretaria do Programa, no endereço: Prédio do CCTA (P4) – Térreo - Campus da UENF, Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, CEP 28013-602. - Campos dos Goytacazes – RJ, Fone/Fax: (22) 2748-6019. E-mail: posgpveg@uenf.br ou posgpveg@gmail.com. **Data limite para a divulgação dos resultados: até 23/02/2017.**

10.2. Se num prazo máximo de três dias, imediatamente após a divulgação do resultado no sítio eletrônico <http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>, **não houver manifestação explícita de interesse do candidato (a)** aprovado (a) em cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UENF, via endereço e-mail: posgpveg@uenf.br ou posgpveg@gmail.com, **será convocado (a) outro (a) candidato (a), se houver, lista de espera.**

10.3. A retirada da documentação da Secretaria de Pós-Graduação em Produção Vegetal é de inteira responsabilidade do (a) candidato **não selecionado** (a). O prazo é de 60 (sessenta) dias, após a divulgação do resultado no sítio eletrônico, <http://uenf.br/pos-graduacao/producao-vegetal/>, findo o qual, a documentação será incinerada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

11. BOLSAS DE ESTUDOS

- a) A seleção e a matrícula do estudante não garantem a obtenção de bolsa de estudo;
- b) Em havendo disponibilidade, para a distribuição de bolsas de estudos será considerada a classificação geral do candidato, no mestrado ou doutorado, independente da linha de pesquisa ou área de atuação.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e, em instância superior, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

Prof. Almy Junior Cordeiro de Carvalho
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

ANEXO 1

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2015.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2015, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

- b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.
- c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.
- d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.
- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2015, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2015 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês julho, agosto e setembro de 2015. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2015;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2015, referente ao ano base 2014, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando [http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão/Restituição e Compensação/Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF/Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda/Consulta Restituições IRPF](http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão/Restituição_e_Compensação/Restituição_do_Imposto_de_Renda_Pessoa_Física-IRPF/Consulta_Restituição_e_Situação_da_Declaração_IRPF_Renda/Consulta_Restituições_IRPF).

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2015; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2015 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2015; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2015; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: • certidão de óbito (fotocópia autenticada), • documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: de 1/11 a 30/11/2017;
- b) Resultado das Análises dos Pedidos: 18/12/2017;
- c) Período de Recurso: 19 a 21/12/2017;
- d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até 22/12/2017.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

ANEXO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____

_____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2015, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

Características físicas. Especifique: _____

Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de ____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Foto
Colorida
3X4

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____

_____, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2015, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar índio.

Características físicas. Especifique: _____

Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de ____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pr3-Reitoria de Pesquisa e P3s-Gradua33o - PROPPG

PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRI33O PROCESSO SELETIVO 2017/1

- 1) Entra no site: <http://www.fazenda.rj.gov.br/>
- 2) Clicar no 3cone: **Portal GRE**

The screenshot shows the homepage of the Fazenda RJ website. The header includes the logo of the Government of Rio de Janeiro and the text 'GOVERNO DO Rio de Janeiro'. Below the header, there is a navigation menu with categories: SERVIÇOS, INSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, and SÍTIOS. A search bar is also present. The main content area features several tiles: 'FEEF' (Fundo Estadual de Equil3brio Fiscal), 'IPVA ÔNIBUS' (IPVA for Buses), 'Omiss3o de GIA-ICMS', 'SCDI' (Automatiza33o da GLME), and 'Diferencial de Aliquota EC 87'. In the center, there is a grid of service icons: ICMS, IPVA, ITD (Herangas e Doa33es), Sifa-Rio, and 'Portal GRE', which is circled in red. To the right, there is a 'Dados sobre a arrecada33o' section and an 'Acesso R3pido' menu with links to various services like Benef3cios, Consulta 3 A33o Fiscal, DARJ, etc. The footer shows the system tray with the date 27/10/2017 and time 09:07.

- 3) Clicar em: **Emitir GRE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pr4-Reitoria de Pesquisa e P4s-Gradua4o - PROPPG

Entrada (10) - pggmp@ x Servi4os

www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/servicos?_afzLoop=51679797528000&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC263996&_adf.ctrl-state=1y4xb8e0x_114

GOVERNO DO Rio de Janeiro

MAPA DO SITE | RIO POUPA TEMPO NA WEB | INFORMA4O P4BLICA

FAZENDA Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro

SERVI4OS INSTITUI4O LEGISLA4O S4TIOS

Contribuinte Cidad4o Servidor Governo Downloads

IMPRIMIR DE SUA NOT4

Servi4os

GRE GUIA DE RECOLHIMENTO DO ESTADO



EMITIR GRE

GRE O QUE 4 LEGISLA4O PERGUNTAS FREQUENTES

CONTRIBUINTES

- » Instru4es de preenchimento da GRE Simples
- » Orienta4es sobre pagamento

UNIDADES GESTORAS ARRECADADORAS

- » Procedimentos operacionais
- » Solicita4o de cadastro
- » **SISGRE**

www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPubjsf

09:13 27/10/20



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pr4-Reitoria de Pesquisa e P4s-Gradua44o - PROPPG

4) Preencher os seguintes campos/dados:

- a) **Unidade Gestora Arrecadadora (UGA)*:** 404500 – FundUniv Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
- b) **C4digo de Recolhimento*:** 21005-4 Servi4os de inscri44o em concurso;
- c) **Compet4ncia (MM/AAAA)*:** m4s/ano do recolhimento;
- d) **Vencimento*:** 02/12/2016;
- e) **Informa44es complementares:** TAXA DE INSCRI44O PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOUTORADO UENF 2018/1;
- f) **CNPJ ou CPF do Recolhedor*:** informar o CPF do candidato;
- g) **Nome do Recolhedor*:** Informar o nome do candidato;
- h) **Valor principal (R\$)*:** 50,00 (cinquenta reais);

OBS:

Anexar **uma c4pia da GRE juntamente com o comprovante de pagamento** na documenta44o a ser encaminhada para inscri44o no processo seletivo mestrado/doutorado UENF 2018/1.

Endere4o completo para contatos com o Programa:

Secretaria da P4s-Gradua44o em Produ44o Vegetal

Pr4dio do CCTA (P4) – T4rreo - Campus da UENF

Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Calif4rnia

CEP 28013-602. - Campos dos Goytacazes - RJ

Fone: (22) 2748-6019 - E-mail: posgpveg@uenf.br ou posgpveg@gmail.com

Skype: [posgpveg@gmail.com](https://www.skype.com/people/posgpveg@gmail.com)